



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Publicado
Em: 29/10/2021
Jornal: DOM
Página: 14-15

PORTARIA/IPC/Nº 043/2021

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, tendo em vista a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, em consonância com a legislação que rege a matéria e considerando que compete a Diretoria Administrativa Financeira o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2021 para emissão de empenho e 20 de dezembro de 2021 para pagamentos.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, contas de energia elétrica, água, telefone, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida públicas, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 30 de novembro de 2021 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2022 na mesma rubrica prevista no edital de licitação, exceto aquelas previstas previamente.

Art. 2º. Os empenhos estimativos e de prestação de serviços contínuos deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos. 35 e 60, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Art. 4º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 5º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2022 e, a partir do dia 01 de julho de 2022 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade.

Art. 6º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2021, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 20 de novembro de 2021.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 10 de dezembro de 2021, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 8º Ficam vedadas:

- I – a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 01 de Dezembro de 2021;
- II – a emissão de AF/OS (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) a partir de 01 de dezembro de 2021, exceto aquelas previstas previamente;
- III – o recebimento de materiais no almoxarifado após 30 de novembro de 2021.

Art. 9º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

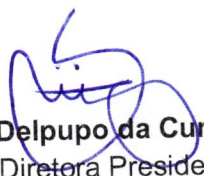
Art. 10 A Diretoria Administrativa Financeira deverá constituir uma comissão, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, o qual deverá ser encaminhado o relatório da referida comissão ao Setor de Contabilidade até o dia **31 de dezembro de 2021**, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2021, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 11 As Gerências responsáveis encaminharão à Gerência de Contabilidade até 15 de janeiro de 2022 para a prestação de contas Anual, o disposto na IN TCE nº 68 de 2020– Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos necessários à prestação de contas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de Outubro de 2021.


Sídina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 29 de outubro de 2021

FARMÁCIA-BIOQUÍMICA, AMNS I – SERVIÇO SOCIAL, AMNS I – TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Art. 2º Este ato de homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 27 de Outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES***RESOLUÇÃO Nº 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A Comissão de Condução e Regulamentação do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituída pela Portaria/Semas nº 11 de 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.283/2014, após análise das documentações apresentadas pelas OSC's para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cariacica, em conformidade com o Edital nº 01/2021 de Convocação do Processo Eleitoral – COMDIM - BIÊNIO 2021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam habilitadas para comporem as representações dos segmentos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as entidades descritas abaixo:

I) Entidades Feministas: Associação de Mulheres Unidas de Cariacica “Buscando Libertação” - AMUCABULI;

II) Entidades de Mulheres: Movimento de Mulheres Cariaciquenses – MOMUCA;

III) Trabalhadoras Urbanas: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ES – 11ª Subseção

IV) Trabalhadoras Rurais: Em vacância;

V) Igualdade Racial: Fórum das Matrizes Africanas de Cariacica;

VI) Movimentos de Juventude: Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico dos trabalhadores de baixa renda – IDESBRE;

VII) Movimentos da Terceira Idade: Sindicato dos Trabalhadores de Asseio e Limpeza Pública – SINDLIMPE;

VIII) Movimentos Sociais: Associação de Moradores de Vila Isabel – AMOVI.

Parágrafo Único: As entidades acima foram as únicas que apresentaram as documentações e se habilitaram para preenchimento das vagas.

Artº 2 – Fica em vacância o segmento de Trabalhadoras Rurais pela ausência de habilitação de entidades.

Jaciane Brive Marques

Representante do Poder Público - SEMAS

Maria Tereza Colli Rosindo

Representante da Sociedade Civil – OAB/ES
11ª Subseção

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E
PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO
MUNICIPAL
Nº 025/2015.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES –
IPC****PORTARIA/IPC/GP Nº 043/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, tendo em vista a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, em consonância com a legislação que rege a matéria e considerando que compete a Diretoria Administrativa Financeira o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2021 para emissão de empenho e 20 de dezembro de 2021 para pagamentos.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, contas de energia elétrica, água, telefone, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 30 de novembro de 2021 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2022 na mesma rubrica prevista no edital de licitação, exceto aquelas previstas previamente.

Art. 2º. Os empenhos estimativos e de prestação de serviços contínuos deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos. 35 e 60, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência

Art. 4º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 5º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMG – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Parágrafo Único. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2022 e, a partir do dia 01 de julho de 2022 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade. Art. 6º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2021, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 20 de novembro de 2021.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 10 de dezembro de 2021, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 8º Ficam vedadas:

I – a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 01 de Dezembro de 2021;

II – a emissão de AF/OS (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) a partir de 01 de dezembro de 2021, exceto aquelas previstas previamente;

III – o recebimento de materiais no almoxarifado após 30 de novembro de 2021.

Art. 9º O pagamento que vier a ser reclamado

em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 10 A Diretoria Administrativa Financeira deverá constituir uma comissão, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, o qual deverá ser encaminhado o relatório da referida comissão ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2021, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2021, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 11 As Gerências responsáveis encaminharão à Gerência de Contabilidade até 15 de janeiro de 2022 para a prestação de contas Anual, o disposto na IN TCE nº 68 de 2020 – Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos necessários à prestação de contas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de Outubro de 2021.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPC

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

Processo Nº 463/2021

O IPC – Instituto de Previdência dos Servidores de Cariacica torna público que RATIFICA E HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2021 o objeto do presente processo, na forma do caput do artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando o pagamento de três inscrições no 20º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) já incluídos os impostos e taxas.

Cariacica, 28 de Outubro de 2021.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente

**A PREFEITURA DE CARIACICA
PARABENIZA TODOS OS SERVIDORES**



PREFEITURA DE
CARIACICA

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.10.29 09:53:44 -
0200

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br